



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO



PROJETO DE LEI Nº _____ /2015
(Do Senhor Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN)

PL 281 /2015

"Cria no âmbito do Distrito Federal o cadastro de registro e identificação de drones, também conhecido em nosso país como vant (veículo aéreo não tripulado), e dá outras providências".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica criado no Distrito Federal, o cadastro de registro e identificação de drones, também conhecido em nosso país como vant (veículo aéreo não tripulado).

Art. 2º No cadastro deverá constar obrigatoriamente o nome do fabricante, o modelo, carga máxima permitida, nome do revendedor, nome, RG, CPF e endereço do adquirente e uso a que se destina, se esporte/lazer ou comercial.

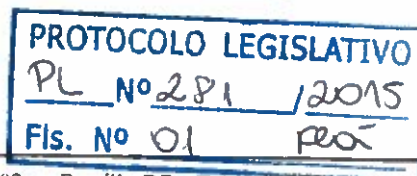
Art. 3º No ato da venda, o revendedor ou fabricante deverá emitir Documento Fiscal em nome do adquirente, com cópia a ser enviada ao órgão do Distrito Federal que será encarregado do registro, constando obrigatoriamente todas as informações que farão parte do cadastro, conforme previsto no artigo 2º.

Parágrafo único. As informações prestadas pelos vendedores serão cruzadas pelos órgãos do Distrito Federal responsáveis pelo registro de propriedade de aparelhos denominados drones, de forma a ser regulamentada posteriormente pelo Poder Executivo, no prazo máximo de 90 dias.

Art. 4º De posse das informações do revendedor, o órgão responsável pelo cadastro emitirá documento de autorização de uso em nome do proprietário, informando se o uso do aparelho terá fim esportivo/lazer ou comercial. Nenhum drone poderá ser utilizado, seja a que título for, sem autorização do órgão estadual.

Art. 5º O documento de autorização deverá ser renovado anualmente, bem como toda e qualquer alteração de propriedade ou uso deverá ser comunicada ao órgão de controle.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

É na perspectiva de produzir leis que acompanhem a evolução das relações comerciais que se propõe a presente demanda que tem por escopo a regulamentação do controle de aquisição, registro e utilização dos *drones*, mais conhecidos como *vant* (veículo aéreo não tripulado), antes que sua utilização vire de fato "uma febre", uma vez que as compras estão acontecendo em escala crescente, sem que haja uma legislação específica que regulamente o seu uso no âmbito do Distrito Federal.

Os drones são conhecidos por desempenhar funções que antes dependiam de helicópteros e aviões, buscando ser mais eficientes, baratos e seguros.

Segundo pesquisas, o primeiro *vant no Brasil* surgiu em 1983 e seu uso para fins civis começou a despontar somente no ano de 2000. A FAB passou a produzi-los recentemente em Santa Maria, no Rio Grande do Sul, para utilização em operações ao longo da fronteira e durante grandes eventos, como a Copa das Confederações, em 2013, a Copa do Mundo, em 2014 e as Olimpíadas de 2016.

A mídia noticia que a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, órgão responsável pela regulamentação do uso desses aparelhos os divide em três categorias, tendo o peso bruto como referência: até 25 kg, entre 25 e 50 kg, e acima de 150 kg. No caso, a agência classifica as aeronaves não tripuladas destinadas à operação remotamente controlada como RPAs", o que também será alvo de avaliações para sua possível aplicabilidade. Cada uma terá regras diferenciadas em relação ao registro do aparelho, operação em áreas públicas, manutenção, prevenção de acidentes e formação do piloto. A regulamentação da ANAC estabelece hoje a altura dos vôos dos drones em áreas privadas abertas e proibição em espaços confinados, próximo a aeroportos e sobre multidões. Enfim, a legislação vai atender os preceitos da segurança para o devido uso desses aparelhos.

O fato de tornarem-se mais populares e acessíveis, mais criativos se tornam os seus usos. Já no ano de 2014 houve um grande aumento na procura de drones, para a realização de filmagens em festas, ensaios fotográficos, shows e cobertura de eventos esportivos e agora até em desfile de carnaval, entre outros. Até equipes de jornalismo já o utilizam para fazer tomadas aéreas em reportagens e coberturas de eventos em geral, como foi o caso da Folha de São Paulo para acompanhar manifestação popular na cidade de São Paulo.

Matéria divulgada no site O Globo, demonstra que no Brasil, nos EUA, em outras partes do mundo ainda não existe uma legislação específica para o uso de drones por civis. [e](#)

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 281 / 2015
Fls. Nº 02 Rev



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO



No programa Fantástico de 22/02/2015 da Rede Globo foi veiculado que os drones estão por toda parte.

Nos Estados Unidos, esse mercado cresce sem parar,. Fábio Turci, repórter da Globo, afirmou em matéria sobre o tema, que as pessoas já encontram drones para venda até em prateleira de loja. Em uma das maiores de Nova York tinha, no máximo, meia dúzia de modelos quando o local começou a vendê-los, menos de dois anos atrás. Hoje já são mais de 30.

Ideias para o uso do drone não param de aparecer. Ainda mais quando ele tem uma pequena câmera a bordo. Pode até levar o cão para passear. Serve para mapeamento de plantações, inspeção de torres e antenas. Vídeos para vender mansões, cenas de cinema e reportagens. Uma simulação mostra como um drone pode ajudar a polícia num acidente com vazamento de produto perigoso.

Mas até onde se pode chegar com esses equipamentos? Esta semana, a agência americana que administra a aviação criou regras para o uso comercial de drones. Eles só podem voar de dia. Existe limite de peso, altitude e velocidade. O piloto não pode perder o equipamento de vista, nem sobrevoar pessoas. E ele precisa fazer um teste, registrar o drone e pagar uma taxa. Os voos recreativos são permitidos, com restrição de altitude. Há menos de um mês, um desses aviõezinhos caiu no jardim da Casa Branca. O piloto admitiu que estava bêbado e perdeu o controle.

No Brasil, essas engenhocas já estão dando dor de cabeça. No ano passado, em São Paulo, a polícia apreendeu um drone que tentava entregar celulares dentro de um presídio.

Segundo a ANAC, voos com drones no Brasil estão permitidos apenas para esporte ou lazer. E sempre longe do público. Para qualquer outro tipo de uso, como o da Portela, por exemplo, é preciso que a Agência conceda uma autorização especial. Revela a matéria que o país ainda não tem uma legislação específica para os drones e a proposta de regulamentação está em fase de conclusão para ser submetida à consulta popular.

Consta que o G1 divulgou com exclusividade em abril de 2013 a existência de mais de 200 drones em operação no Brasil sem a devida regulamentação para emprego comercial das aeronaves, captando imagens aéreas, com mais eficiência e alcance, com redução de custo e mais segurança.

Ocorre que, enquanto a legislação não é aprovada, é sabido que o uso indevido de modelos de "drones" já está acontecendo, como por exemplo: entrega de celulares e drogas em presídios, filmagens para usos espúrios sobre propriedades particulares e outros já anunciados na mídia em geral.

Matéria publicada pelo site Fato On Line demonstra que sem regulamentação adequada, drones voam e podem causar acidentes gravíssimos. As

Secretaria de Protocolo Legislativo
PC Nº 201 / 2015
Folha Nº 03



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO



estimativas apontam que faturamento da indústria pode alcançar cerca de US\$ 82 bilhões. Em cinco anos, expectativa é que clientes recebam encomendas com ajuda desses equipamentos.

Assim, com o fim de regulamentar a utilização de tais aparelhos é que se propõe a presente proposição que tem por objetivo efetivar o cadastramento de todos os utilizadores de tais aparelho.

Diante do exposto, peço a aprovação deste aos nobres pares, em prol da segurança da população de nosso Estado, a fim de se inibir futuras fatalidades.

Sala das Sessões, em


Deputado **RODRIGO DELMASSO**
Autor

Setor de Protocolo Legislativo
PL Nº 281 / 2015
Folha Nº 04 de 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Assessoria de Plenário e Distribuição

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 281/15 que “cria no âmbito do Distrito Federal o cadastro de registro e identificação de drones, também conhecido em nosso país como vant (veículo aéreo não tripulado), e dá outras providências”.

Autoria: Deputado(a) Rodrigo Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (RICL, art. 69-A, I, “a”) e, em análise de admissibilidade na CEOF (RICL, art. 64, II, “a”) e na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 20/03/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

Sel. de Protocolo Legislativo
PL Nº 281 / 2015
Folha Nº 05 de 02